

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 006/20**

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Propaganda extemporânea. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinião”.*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução GPGJ nº 2.331/20;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar a escorreita apuração dos fatos;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral zelar pelo efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta Promotoria Eleitoral, via declínio de atribuição da 26ª Promotoria Eleitoral o teor do procedimento nº 2020.00534702 que noticia propaganda eleitoral extemporânea, na qual suposto pré-candidato, atual ocupante de cargo comissionado junto ao MNF, Sr. Victor Knust Bravo, estaria utilizando suas redes sociais para divulgar obras e ações do ente municipal, insinuando sua intermediação ou participação nas obras públicas em questão<sup>1</sup>.

Neste contexto, tendo que tais publicações se prestam inequivocamente a captar potenciais eleitores, tornando desigual a disputa com outros potenciais pré-candidatos que não ostentam cargo público ou acesso a próprios municipais, afetando o princípio da isonomia e o equilíbrio de forças entre os potenciais candidatos, **RESOLVE**, na forma do art. 1º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre propaganda extemporânea, na forma do artigo 36 da Lei 9.504/97 c/c artigo 1º § 1º, IV da EC 107/20 por pré-candidato.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta física e digital;

---

<sup>1</sup> [facebook.com/victori.bravo.77/videos/314536012924180](https://facebook.com/victori.bravo.77/videos/314536012924180)

2. **Solicite-se** ao GAP o portal de segurança do investigado Victor Knust Bravo. Prazo 5 dias;
3. **Encaminhe-se** solicitação de diligência aos Oficiais do Ministério Público, para realização de busca na página pessoal de Victor Knust Bravo, mantida no *Facebook*, com o escopo de verificar e informar, através de certidão contendo data, hora do acesso e URL acessada, a eventual existência de postagens com divulgação de visitas a obras públicas do Município, especialmente do dia 24 de julho, relacionada a visita à obras na EM Lafayette Bravo Filho, acrescentando informações sobre a legenda da postagem, quantidade de curtidas e comentários, de tudo certificando-se. Prazo 5 dias;
4. **Cumpridos** os itens supra, voltem com vista;
5. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente portaria para o *e-mail* do CAO Eleitoral ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência e registro;
6. **Designo** os servidores lotados na Promotoria de Justiça para secretariar o presente procedimento;

Nova Friburgo, 18 de Agosto de 2020.

**Cláudia Canto Condack**  
**Promotora Eleitoral**